



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N° 503/2001.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de R\$ 121.633,78 (cento e vinte e hum mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) à verba do Orçamento da despesa a seguir discriminada.

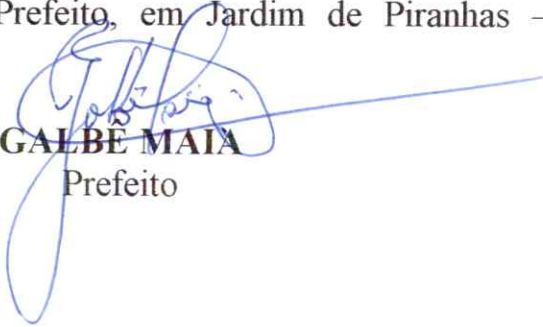
0205.0842.1882.012	Manut. D/Ensino Fundamental c/ Rec. FUNDEF 60%
30000000	Despesas correntes
31000000	Pessoal e Encargos Sociais
31909200	Despesas de Exercícios anteriores

Parágrafo Único: O Crédito acima autorizado destina-se exclusivamente ao pagamento de abonos concedidos através da Lei Municipal 487, de 04 de janeiro de 2000 e recolhimento de contribuições previdenciárias relativas aos referidos abonos.

Art. 2º - Constitui fontes para cobertura do presente Crédito Suplementar, os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas – RN, 14 de fevereiro de 2001.


GALBÊ MAIA
Prefeito




Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei n.º 503/01. A fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Jardim de Piranhas – RN, 14 de fevereiro de 2001.


GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal